



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACUNDÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em observância a Lei Municipal Complementar nº 001/12, de 6 de Novembro de 2012, de acordo com a **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023** o Relator da Comissão Eleitoral, **MAYCK DAMACENA DOS SANTOS**, em cumprimento ao **EDITAL CMDCA Nº 016/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023** vem através deste, apresentar resposta ao recurso interposto pela Sra. GLEICI TAVARES DA SILVA, em que questiona o **RESULTADO PRELIMINAR** do exame de conhecimento específico (prova) de caráter eliminatório realizado no dia 25 de Junho de 2023 do 3º **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ.**

### 1) RAZÕES RECURSAIS.

A requerente protocolou recurso junto a esta comissão eleitoral, requerendo a anulação das questões 23, 37 e 38 da prova em comento, sob argumento de que a questão 23 “*não tem resposta*”. Quanto o pedido de anulação das questões 37 e 38, argumenta-se no sentido de que as questões estão incorretas pois fazem referência à lei 12.431/2011.

### 2) DO MÉRITO DO RECURSO.

Preliminarmente, A comissão recebe o presente recurso, visto que o mesmo é tempestivo, de acordo com os prazos estipulado no **EDITAL CMDCA Nº 016/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023** do Conselho e do Adolescente de Jacundá.

#### a) Questão 23;

Entende essa comissão, que os fundamentos trazidos no bojo do recurso não devem prosperar, motivo pelo qual **indefer** o pedido de anulação da referida questão pelos motivos expostos pela candidata.

Entretanto, após a análise do recurso e reexame da questão a Comissão Eleitoral decidiu por unanimidade alterar a alternativa. Nesse sentido a alternativa correta é a letra “A”, e não a letra “E” conforme estava o gabarito preliminar.

A assertiva “III – O tráfico de pessoas se refere ao recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou o acolhimento de crianças ou adolescente apenas com o fim de exploração sexual” está incorreta em virtude da palavra “apenas” restringir o



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ**

Instituído pela Lei Municipal nº 2.137/92, de 19 de junho de 1992.

conceito de tráfico de pessoas. Dessa forma, as assertivas corretas são apenas I e II.

**b) Questão 37;**

Entende essa comissão, que os fundamentos da trazidos no bojo do recurso são legítimos, motivo pelo qual **defer** o pedido de anulação da referida questão pelos motivos a seguir expostos.

A requerente, alega:

*"Essas duas questões estão totalmente incorreta porque fazem referência a lei 12.431/2011."*

De fato, ao analisar o recurso e reanalisar o caderno de provas, encontra-se um erro material na questão 37.

Isso porque a questão faz referência a lei 12.431 de 24 de junho de 2011, lei essa que *"Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica"*.

Logo, percebe-se um erro material, já que a questão deveria citar a lei 13.431/17, que *"Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990"*.

Em conclusão, o erro material se configura no fato de a questão citar a lei 12.431/2011, lei que **não guarda relação com o assunto referente a prova**, e com o fato de que as alternativas estavam ancoradas na lei 13.431/17.

Pelos motivos expostos, acolhe-se os argumentos trazidos em sede de recurso, e em virtude de ser detectado erro material na confecção da prova, **defer** o requerimento presente no recurso e anula a questão 37.

**c) Questão 38;**

Entende essa comissão, que os fundamentos da trazidos no bojo do recurso são legítimos, motivo pelo qual **defer** o pedido de anulação da referida questão pelos motivos a seguir expostos.

A requerente, alega:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ**

Instituído pela Lei Municipal nº 2.137/92, de 19 de junho de 1992.

*"Essas duas questões estão totalmente incorreta porque fazem referência a lei 12.431/2011."*

De fato, ao analisar o recurso e reanalisar o caderno de provas, encontra-se um erro material na questão 38.

Isso porque a questão faz referência a lei 12.431 de 24 de junho de 2011, lei essa que *"Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica"*

Logo, percebe-se um erro material, já que a questão deveria citar a lei 13.431/17 que *"Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990"*

Em conclusão, o erro material se configura no fato de a questão citar a lei 12.431/2011, lei que não guarda relação com o assunto referente a prova, e com o fato de que as alternativas estavam ancoradas na lei 13.431/17.

Pelos motivos expostos, acolhe-se os argumentos trazidos em sede de recurso, e em virtude de ser detectado erro material na confecção da prova, **defer** o requerimento presente no recurso e anula a questão 38.

### **3) DA DECISÃO.**

Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o recurso interposto, a fim de anular as questões 37 e 38 da prova em comento, e alterar o gabarito preliminar no tocante a questão 23.

Com a anulação das questões citadas, a pontuação a elas pertinente será atribuída a todos os candidatos que realizaram as provas;

Com efeito, a comissão eleitoral procederá com uma nova análise para averiguar/corriger a pontuação alcançada por cada candidato após a presente decisão.

Jacundá/PA 30 de junho de 2023

  
**MAYCK DAMACENA DOS SANTOS**  
Relator da Comissão Especial Eleitoral